



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que tem por finalidade **prorrogar, até 31 de dezembro de 2016, a vigência do Plano Municipal de Educação-PME deste Município**, instituído pela Lei nº 1.744, de 23 de junho de 2015, pelas razões que passo a discorrer.

A presente proposta encontra respaldo na recente Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2014, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação - PNE, de forma a permitir aos entes federados tempo hábil para avaliar os avanços, identificar desafios e construir, de forma participativa, um novo plano educacional para o próximo decênio.

A prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação irá manter o alinhamento entre os planos municipal e nacional de educação, garantindo a continuidade das metas e estratégias previstas, bem como a segurança jurídica necessária até a elaboração e aprovação de um novo plano.

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, requeiro o assentimento de Vossas Excelências quanto a tramitação da presente matéria em **regime de urgência especial**, tendo em vista a orientação recebida da Diretoria Regional de Educação (DRE) de Tangará da Serra, de alteração da vigência dos planos municipais até 31 de maio do corrente.

Diante das precedentes justificativas, que demonstram o interesse e a conveniência de aprovação desse projeto, de natureza essencialmente técnica, conto com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



PROJETO LEI N° 36, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis-PME, aprovado pela Lei n° 1.744, de 23 de junho de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Campo Novo do Parecis/MT, aprovado pela Lei n° 1.744, de 23 de junho de 2015.

Art. 2° Durante o período de prorrogação previsto nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover os estudos, avaliações e escutas públicas necessárias à elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência a partir de 2027.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 22 de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC0B-C278-3A68-9839

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 22/05/2025 17:30:23 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS (CPF 712.XXX.XXX-68) em 22/05/2025 17:34:13 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2025 às 18:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/CC0B-C278-3A68-9839>